



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/81

DATA:- 08 de janeiro de 1.981

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal medindo 3.000 m², situada na quadra 93, da planta urbana da cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação de uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados) às seguintes entidades:

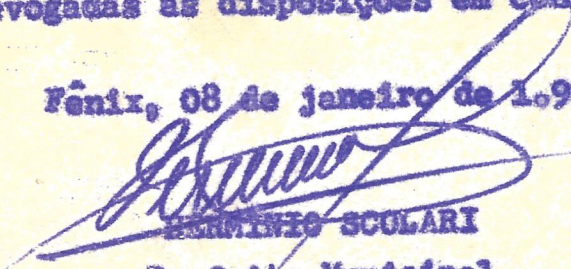
- a)- ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fênix uma área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), situada na quadra 93;
- b)- à Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. "COAMO", uma área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) situada na quadra 93;

Art. 2º - Os beneficiados terão um prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei para o início das construções e de um ano para o término das mesmas, de contrário as áreas tornarão ao patrimônio da Prefeitura Municipal ora doadora.

Art. 3º - A presente doação não dá direito a transferência das áreas a terceiros sob qualquer forma ou título sob pena de ação de retonada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 08 de janeiro de 1.981


HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal